

LEI No. 1486/2013.

DATA: 13 de setembro de 2013.

EMENTA: ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1351, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – A ementa da Lei Municipal nº. 1351, de 28 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal nº. 1351, de 28 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Habitação, órgão gestor da Política Municipal de Habitação, terá primazia na condução das formas e procedimentos para execução dos atendimentos às famílias com o benefício eventual.”

Art. 3º - O Art. 5º da Lei Municipal nº. 1351, de 28 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, que estejam cadastrados no sistema CadÚnico e cuja renda per capita seja de até ½ salário mínimo nacional.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de Setembro de 2013.

Cláudio Eberhard
PREFEITO